



## Prefeitura Municipal de Jatobá

CNPJ: 01.614.878/0001-80

PERNAMBUCO

**LEI Nº 239/2009.**

**EMENTA:** Autoriza o Chefe do Poder Executivo a firmar convênio com a Liga Jatobaense de Futebol.

O Prefeito do Município de Jatobá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Liga Jatobaense de Futebol, objetivando o repasse de recursos financeiros até o valor máximo de **R\$ 8.000,00** (Oito mil reais), para fins de realização de eventos esportivos.

§ 1º - Os recursos serão utilizados na aquisição de material esportivo (bolas, uniformes, redes, etc.), pagamento de equipe de arbitragem, gandulas, maqueiros, segurança, manutenção de campo de futebol e quadra poliesportiva, na premiação dos campeões e vice-campeões, e, finalmente, na promoção e publicidade dos eventos.

§ 2º - É vedada a utilização dos recursos em atividades não previstas no parágrafo anterior.

§ 3º - A prestação de contas dos recursos será feita na conformidade das cláusulas previstas no convênio, com a observância das normas contábeis pertinentes.

**Art. 2º** - O presente Convênio primará pela interação e integração entre a Administração e a comunidade Jatobaense.

**Art. 3º** - Os recursos para acorrer às despesas da presente Lei, serão os constantes da seguinte dotação orçamentária:

**05.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**05.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**27.812.018.2037 – APOIO AO DISPOSTO AMADOR**  
**339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ**



## Prefeitura Municipal de Jatobá

CNPJ: 01.614.878/0001-80

PERNAMBUCO

**Art. 4º** - A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de maio de 2009.

  
**JOÃO GOMES DE ARAÚJO**  
**PREFEITO**

Esta Lei foi publicada nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

  
**JEINE GOMES DE SOUZA**  
**CHEFE DE GABINETE**



## Prefeitura Municipal de Jatobá

CNPJ: 01.614.878/0001-80

PERNAMBUCO

### TERMO DE CONVÊNIO Nº...../2009.

Convênio que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JATOBÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 01.614.878/0001-80, sito na Rua Bom Jardim, nº 01, na cidade de Jatobá-PE, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. João Gomes de Araújo, brasileiro, casado, aposentado, portador do RG nº..... e CPF nº....., residente e domiciliado na Rua Paulo Afonso, nº....., Itaparica/Jatobá-PE, doravante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO** e, de outro lado, a **LIGA JATOBAENSE DE FUTEBOL**, inscrita no CNPJ sob Nº 04.584.092/0001-55, com sede no Estádio Adecita, na Av. Eletrobrás, s/nº, Itaparica/Jatobá-PE, representada por seu Presidente, o(a) Sr(a). Edson Soares da Costa Júnior, portador do RG nº..... e CPF nº....., residente e domiciliado na Rua ..... nº....., Itaparica/Jatobá-PE, doravante denominada simplesmente **CONVENIADA**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O presente Convênio tem por objeto o repasse de recursos à Conveniada, para fins de realização de eventos esportivos em parceria com o Município.
- 1.2. Os recursos serão utilizados na aquisição de material esportivo (bolas, uniformes, redes, etc.), pagamento de equipe de arbitragem, gandulas, maqueiros, segurança, manutenção de campo de futebol e quadra poliesportiva, premiação dos campeões e vice-campeões, e, finalmente, na promoção e publicidade dos eventos.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

- 2.1. São obrigações da Conveniada:

a) garantir que os recursos repassados sejam utilizados exclusivamente na aquisição de material esportivo, pagamento de equipe de arbitragem, gandulas, maqueiros, segurança, manutenção do campo, e, especialmente, na premiação do campeão e vice-campeão do evento;



## Prefeitura Municipal de Jatobá

CNPJ: 01.614.878/0001-80

PERNAMBUCO

- b) organizar e executar, direta ou indiretamente, sob sua exclusiva responsabilidade, os serviços referentes ao evento de que cuida a cláusula primeira deste convênio, em conformidade com o plano de trabalho (Anexo I) e com a observância da legislação pertinente;
- c) a Conveniada deverá apresentar ao Município de Jatobá a lista dos times participantes do evento, bem como dos jogadores que os constitui;
- d) a Conveniada deverá apresentar ao Município de Jatobá a lista de todos os contratados para atuação nos eventos (equipe de arbitragem, maqueiros, gandulas, etc.);
- e) a Conveniada deverá fazer a prestação de contas dos recursos que lhe forem repassados até o dia 15 do mês subsequente à finalização do evento, mediante a apresentação de documentos com valor fiscal;
- f) a Conveniada obriga-se a contratar pelo melhor preço, nunca pactuando valores acima dos estipulados no mercado;
- g) a Conveniada obriga-se a fiscalizar os terceiros contratados, garantindo que os serviços sejam prestados com eficiência;
- h) a Conveniada obriga-se a garantir a segurança de todos os participantes do evento, quer sejam atletas ou apenas torcedores;
- i) a Conveniada obriga-se a fornecer ao Município todas as informações solicitadas sobre o objeto do presente Convênio, garantindo o pleno acesso dos fiscais municipais aos prédios onde estejam sendo realizados os eventos;
- j) a Conveniada obriga-se a executar com perfeição o Plano de Trabalho anexo ao presente Convênio;
- k) a Conveniada obriga-se a complementar, com recursos financeiros próprios, aqueles repassados pelo Município, cobrindo parte do custo total do evento;
- l) a Conveniada responsabilizar-se-á pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros, resultantes da execução do objeto do presente Convênio, bem assim por eventuais



## Prefeitura Municipal de Jatobá

CNPJ: 01.614.878/0001-80

PERNAMBUCO

danos ou prejuízos causados a terceiros, isentando o Município de qualquer responsabilidade;

m) quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente Convênio, não tendo havido a utilização total dos recursos repassados, obriga-se a Conveniada a restituir, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, os valores remanescentes, sob pena de, em caso contrário, ser responsabilizada civil, administrativa e penalmente;

n) obriga-se a Conveniada a sanar, no prazo de 48 horas, as irregularidades que lhe forem informadas pelo Município.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ

#### 3.1. São obrigações do Município de Jatobá:

a) a transferência de recursos financeiros para a cobertura parcial das despesas efetuadas com a realização do evento esportivo citado, a ser efetivado no período estipulado no plano de trabalho que integra o presente instrumento, como Anexo I;

b) analisar e aprovar o plano de trabalho proposto pela Conveniada, bem como a documentação administrativa para a formalização do processo e as prestações de contas dos recursos repassados;

c) supervisionar a execução dos serviços referentes ao evento objeto do presente convênio, de responsabilidade exclusiva da CONVENIADA;

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

4.1. O Município repassará à Conveniada a quantia de R\$ .....

4.2. A Conveniada arcará com as despesas restantes, no valor de R\$ .....

4.3. Os recursos de responsabilidade do Município serão transferidos à Conveniada em parcela única, de acordo com o estabelecido no plano de trabalho. 



## Prefeitura Municipal de Jatobá

CNPJ: 01.614.878/0001-80

PERNAMBUCO

### 5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes do presente Convênio correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**05.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**05.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**27.812.018.2037 – APOIO AO DISPOSTO AMADOR**  
**339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ**

### 6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DO FORO

6.1. O Presente Convênio vigorará da data da sua assinatura até o dia 31.12.2009.

6.2. As partes elegem o foro da Comarca de Petrolândia para discussão e resolução de quaisquer problemas relativos ao presente Convênio.

E, por estarem assim ajustadas e acordadas, firmam as partes o presente Convênio, em 03 (três) vias de igual teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam.

Jatobá, ..... de ..... de 2009.

  
**JOÃO GOMES DE ARAÚJO**  
**PREFEITO**

**EDSON SOARES ARAÚJO DA COSTA JÚNIOR**  
**PRESIDENTE DA LJF**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_